



Rede nº 047/21

Data: 02/02/2021

Assunto: INFORMAÇÃO CGRH – LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Prezados Senhores,

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, com o objetivo de orientar sobre o pagamento das solicitações de conversão de licença-prêmio em pecúnia protocoladas anteriormente à publicação do Decreto nº 65.389/2020, fica estabelecido conforme Despacho da CRHE – Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, de 20 de janeiro de 2021:

1 - O pagamento das solicitações de conversão de licença-prêmio em pecúnia deferido **antes** da publicação do Decreto nº 65.389/2020, **poderá ser efetuado**;

2 – As solicitações de conversão de licença-prêmio em pecúnia no período compreendido de **19/12/2020 (data da publicação do decreto ora em análise) até 31/12/2021 deverá ser objeto de indeferimento** pelas autoridades competentes.

Sendo assim, a Secretaria da Fazenda e Planejamento informa que a funcionalidade de Licença Prêmio permaneceu indisponível durante a programação de janeiro/2021 (lançamento dos aniversariantes de fevereiro), pois foi necessário aguardar o referido pronunciamento da CRHE.

Feito isso, os critérios foram ajustados a partir da programação de fevereiro/2021, de modo que orientamos:

a. Os casos não lançados na programação de janeiro/2021 (aniversariantes fevereiro) **deverão** ser incluídos na web; **o pagamento será na folha de 02/2021 com crédito em 03/2021**;

b. O sistema permitirá o lançamento somente se a data do pedido for anterior a 19/12/2020, data de publicação do Decreto n.º 65.389/2020, respeitada a regra de lançamento habitual, ou seja, a inclusão no mês anterior ao aniversário.

Atenciosamente,

Profª Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2